



PODER LEGISLATIVO
— DE CARUARU —

CASA JORNALISTA JOSÉ CARLOS FLORÊNCIO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS

PARECER

Por força dos artigos 91 c/c 249 e 232, §4º do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a fim de que sejam analisados no tocante ao cumprimento das normas orgânicas e regimentais os Projetos de Lei denominativos de próprios municipais, vias e logradouros públicos, encontram-se no âmbito desta Comissão, para os procedimentos regimentais.

A fim de proporcionar melhor análise as proposituras que visam denominar logradouros públicos foram encaminhadas ao Cadastro Imobiliário Municipal, o qual verificou cada cadastro e sua respectiva propositura, sugerindo a melhor redação e indicando os casos vedados pela Lei Orgânica Municipal conforme as situações cadastrais concretas.

Com ciência de cada verificação realizada pelo Cadastro Imobiliário Municipal e analisando as proposituras abaixo, conclui-se pela admissibilidade, por cumprirem mandamentos legais e regimentais, visto que cada uma das propostas foi apresentada pelo meio adequado e atende aos requisitos orgânicos e regimentais, estão acompanhadas de biografia ou currículo dos homenageados – exceto nos casos de denominação sob domínio público ou de impossibilidade factual. Entretanto, apresenta-se emendas conforme sugestões apresentadas pelo Cadastro Imobiliário Municipal para adequação à melhor técnica legislativa e aos termos do artigo 174 da Lei Orgânica Municipal.

Por esses motivos e por adequação aos termos do artigo 174 da Lei Orgânica Municipal, a presente Comissão, à unanimidade, emite **PARECER FAVORÁVEL** às proposituras analisadas e infra relacionadas, prosseguindo o devido trâmite legislativo:

- **Projeto de Lei nº 8.280/2019**, de autoria da CLRL, que Denomina artéria nesta cidade e dá outras providências - AVENIDA RADIALISTA LUIZ ALBERTO JOAQUIM DA SILVA;



PODER LEGISLATIVO
—DE CARUARU—

CASA JORNALISTA JOSÉ CARLOS FLORÊNCIO

- **Projeto de Lei nº 8.281/2019**, de autoria da **CLRL**, que Denomina artéria nesta cidade e dá outras providências - RUA COLUNISTA SOCIAL GLADYS CARDINS;
- **Projeto de Lei nº 8.302/2019**, de autoria da **CLRL**, que Denomina artéria nesta cidade e dá outras providências - RUA RADIALISTA PAULO ROBERTO MARTINS ALBUQUERQUE;
- **Projeto de Lei nº 8.303/2019**, de autoria da **CLRL**, que Denomina artéria nesta cidade e dá outras providências - RUA RADIALISTA SEBASTIÃO CARLOS BATISTA;
- **Projeto de Lei nº 8.312/2019**, de autoria da **CLRL**, que Denomina artéria nesta cidade e dá outras providências - RUA RADIALISTA EDVALDO FERREIRA DE CASTRO;
- **Projeto de Lei nº 8.313/2019**, de autoria da **CLRL**, que Denomina artéria nesta cidade e dá outras providências - RUA RADIALISTA ANTONIO PAULINO DE MEDEIROS;
- **Projeto de Lei nº 8.314/2019**, de autoria da **CLRL**, que Denomina artéria nesta cidade e dá outras providências - RUA RADIALISTA JOSÉ IRANILDO ALVES DOS SANTOS;
- **Projeto de Lei nº 8.315/2019**, de autoria da **CLRL**, que Denomina artéria nesta cidade e dá outras providências - RUA RADIALISTA LENY VERBENA QUEIROGA BARROS;
- **Projeto de Lei nº 8.316/2019**, de autoria da **CLRL**, que Denomina artéria nesta cidade e dá outras providências - RUA RADIALISTA MARCONDES CASSIMIRO DA SILVA;
- **Projeto de Lei nº 8.317/2019**, de autoria da **CLRL**, que Denomina artéria nesta cidade e dá outras providências - RUA RADIALISTA ROSAURA CAMARGO PEREIRA;
- **Projeto de Lei nº 8.320/2019**, de autoria do **Vereador Bruno Lambreta**, que Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 6.156, de 21 de dezembro de 2013 e dá outras providências - BAIRRO ANDORINHA;



As proposituras neste parecer analisadas devem seguir suas respectivas tramitações conforme termos regimentais.

Vereador PB. ANDREY GOUVEIA

Presidente da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador DANIEL LULA FINIZOLA

Presidente da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador PIERSON LEITE

Presidente da Comissão de Legislação e Redação de Leis